



LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO ESPECÍFICA NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos efetivos com lotação específica nas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Boca da Mata, Alagoas, em um percentual de 5,3% (cinco vírgula três por cento) à maior, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 45, da Lei Municipal nº 627, de 21 de junho de 2012, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, conforme disposto no Anexo IV, tabelas 1, 2 e 3, desta Lei, a ser implantado no mês de setembro de 2016.

Art. 2º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos de abertura de crédito especial, assim como as alterações no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se fizer necessário.

Art. 4º. A Revisão Geral Anual para os exercícios futuros observará o seguinte:

- I – deverá guardar consonância com o princípio da anualidade;
- II – deverá estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – deverá ser definida por lei específica;
- IV – deverá atender ao limite fixado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.

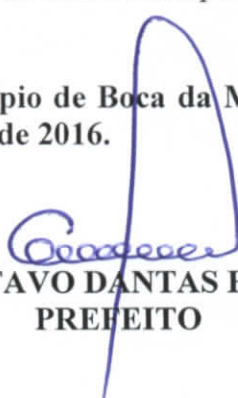


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

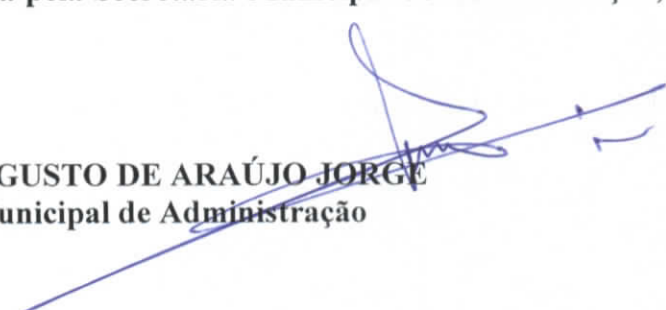


Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO FUNDAMENTAL CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
VII FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1727,35	1779,17	1832,54	1887,52	1944,15	2002,47	2062,54	2124,42	2188,15	2253,80	2321,41
VI FORMAÇÃO SUPERIOR	1570,32	1617,43	1665,95	1715,93	1767,41	1820,43	1875,04	1931,29	1989,23	2048,91	2110,37
V FORMAÇÃO TÉCNICA	1308,60	1347,86	1388,29	1429,94	1472,84	1517,02	1562,53	1609,41	1657,69	1707,42	1758,65
IV ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1137,91	1172,05	1207,21	1243,43	1280,73	1319,15	1358,72	1399,49	1441,47	1484,72	1529,26
III ENSINO MÉDIO	1083,72	1116,24	1149,72	1184,21	1219,74	1256,33	1294,02	1332,84	1372,83	1414,01	1456,44
II ENSINO FUNDAMENTAL	1032,12	1063,08	1094,97	1127,82	1161,66	1196,51	1232,40	1269,38	1307,46	1346,68	1387,08
I ENSINO FUNDAMENTAL	982,97	1012,46	1042,83	1074,12	1106,34	1139,53	1173,72	1208,93	1245,20	1282,55	1321,03

Prefeita Municipal de Belo da Mata

Gustavo Dantas Feijó
PREFEITO

- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 20%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI e VII = 10%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO MÉDIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
V FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1727,36	1779,18	1832,55	1887,53	1944,16	2002,48	2062,55	2124,43	2188,16	2253,81	2321,42
IV FORMAÇÃO SUPERIOR	1570,32	1617,43	1665,96	1715,94	1767,41	1820,44	1875,05	1931,30	1989,24	2048,92	2110,39
III FORMAÇÃO TÉCNICA	1308,60	1347,86	1388,30	1429,95	1472,85	1517,03	1562,54	1609,42	1657,70	1707,43	1758,65
II ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1137,92	1172,05	1207,22	1243,43	1280,74	1319,16	1358,73	1399,49	1441,48	1484,72	1529,26
I ENSINO MÉDIO	1083,73	1116,24	1149,73	1184,22	1219,75	1256,34	1294,03	1332,85	1372,84	1414,02	1456,44

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

Prefeitura Municipal de Boto do Mato
 Gustavo Dantas Feijó
 PREFEITO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
IV DOUTORADO	3308,80	3408,06	3510,31	3615,61	3724,08	3835,81	3950,88	4069,41	4191,49	4317,23	4446,75
III MESTRADO	2757,33	2840,05	2925,25	3013,01	3103,40	3196,50	3292,40	3391,17	3492,91	3597,69	3705,63
II ESPECIALIZAÇÃO	2397,68	2469,61	2543,70	2620,01	2698,61	2779,57	2862,96	2948,85	3037,31	3128,43	3222,28
I NÍVEL SUPERIOR	2179,71	2245,10	2312,45	2381,83	2453,28	2526,88	2602,69	2680,77	2761,19	2844,03	2929,35

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

Frederico Antonio da Silva do Monte
 Gustavo Dantas Feijó
 PREFEITO

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
VII FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1727,35	1779,17	1832,54	1887,52	1944,15	2002,47	2062,54	2124,42	2188,15	2253,80	2321,41
VI											
FORMAÇÃO SUPERIOR	1570,32	1617,43	1665,95	1715,93	1767,41	1820,43	1875,04	1931,29	1989,23	2048,91	2110,37
V											
FORMAÇÃO TÉCNICA	1308,60	1347,86	1388,29	1429,94	1472,84	1517,02	1562,53	1609,41	1657,69	1707,42	1758,65
IV											
ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1137,91	1172,05	1207,21	1243,43	1280,73	1319,15	1358,72	1399,49	1441,47	1484,72	1529,26
III											
ENSINO MÉDIO	1083,72	1116,24	1149,72	1184,21	1219,74	1256,33	1294,02	1332,84	1372,83	1414,01	1456,44
II											
ENSINO FUNDAMENTAL	1032,12	1063,08	1094,97	1127,82	1161,66	1196,51	1232,40	1269,38	1307,46	1346,68	1387,08
I											
ENSINO FUNDAMENTAL	982,97	1012,46	1042,83	1074,12	1106,34	1139,53	1173,72	1208,93	1245,20	1282,55	1321,03

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI e VII = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

Prefeitura Municipal de Bora do Marão

Gustavo Dantas Feijó
 PREFEITO

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO MÉDIO

TABELA 2

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
V FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1727,36	1779,18	1832,55	1887,53	1944,16	2002,48	2062,55	2124,43	2188,16	2253,81	2321,42
IV											
FORMAÇÃO SUPERIOR	1570,32	1617,43	1665,96	1715,94	1767,41	1820,44	1875,05	1931,30	1989,24	2048,92	2110,39
III											
FORMAÇÃO TÉCNICA	1308,60	1347,86	1388,30	1429,95	1472,85	1517,03	1562,54	1609,42	1657,70	1707,43	1758,65
II											
ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1137,92	1172,05	1207,22	1243,43	1280,74	1319,16	1358,73	1399,49	1441,48	1484,72	1529,26
I											
ENSINO MÉDIO	1083,73	1116,24	1149,73	1184,22	1219,75	1256,34	1294,03	1332,85	1372,84	1414,02	1456,44

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%



 Prefeitura Municipal de Boca da Mata

 Gustavo Dantas Feijó

 PREFEITO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
IV DOUTORADO	3308,80	3408,06	3510,31	3615,61	3724,08	3835,81	3950,88	4069,41	4191,49	4317,23	4446,75
III MESTRADO	2757,33	2840,05	2925,25	3013,01	3103,40	3196,50	3292,40	3391,17	3492,91	3597,69	3705,63
II ESPECIALIZAÇÃO	2397,68	2469,61	2543,70	2620,01	2698,61	2779,57	2862,96	2948,85	3037,31	3128,43	3222,28
I NÍVEL SUPERIOR	2179,71	2245,10	2312,45	2381,83	2453,28	2526,88	2602,69	2680,77	2761,19	2844,03	2929,35

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

Prefeitura Municipal de Boca do Mato

Gustavo Dantas Feijó
PREFEITO